



# Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

—\*—

Of. N.º.....

## LEI Nº 505, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1963

"Que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar à Igreja Matriz de Agudos, imagens de propriedade desta Prefeitura".


O Prefeito Municipal de Agudos:

Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos decreta e êle promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Matriz de Agudos, as imagens destinadas à ornamentação do Presépio, de propriedade desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezembro de 1963

  
\_\_\_\_\_  
José Nogueira de Abreu  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

  
\_\_\_\_\_  
Mario Venturini  
Secretário